

**DISCURSO DO MINISTRO BENTO ALBUQUERQUE – LANÇAMENTO DA
CARTILHA DO ONSHORE (*DOING BUSINESS*)**

20/07/2020 – 18:00HS

- ESTAMOS EM UM MOMENTO ÚNICO PARA O ONSHORE BRASILEIRO. NÃO ECONOMIZAMOS ESFORÇOS PARA TER UMA INDÚSTRIA DE E&P TERRESTRE FORTE E COMPETITIVA, COM PRODUÇÃO CRESCENTE E PLURALIDADE DE OPERADORES E FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS, PARA O ESTABELECIMENTO DE UM AMBIENTE DE NEGÓCIOS PRÓSPERO NO BRASIL.

- DECORRIDAS QUASE OITO DÉCADAS APÓS O DESCOBRIMENTO DA PRIMEIRA JAZIDA COMERCIALMENTE EXPLOTÁVEL NO PAÍS, A PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS ONSHORE TORNA-SE, MAIS UMA VEZ, PROTAGONISTA EM TERMOS SOCIOECONÔMICOS.

- SE POR UM LADO TEMOS NESTE ANO A QUEDA DO PREÇO DO PETRÓLEO NO MERCADO INTERNACIONAL E A QUEDA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS NO BRASIL E NO MUNDO POR CONTA DA PANDEMIA DE COVID-19, POR OUTRO LADO, AÇÕES QUE JÁ HAVIAM SIDO INICIADAS ANTERIORMENTE PARA CONFERIR MAIS RESILIÊNCIA A ESTE IMPORTANTE SETOR DA ECONOMIA, COMEÇAM A DAR RESULTADOS.

- PODEMOS DESTACAR NESTA LINHA A RECENTE CONCLUSÃO DA PRIMEIRA FASE DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL EM ÁREAS TERRESTRES (REATE 2020), INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CNPE Nº 27 DE 12/12/2019.

- FORAM PROPOSTAS CONSTRUÍDAS POR MEIO DE UM INÉDITO FÓRUM SINÉRGICO ESTABELECIDO ENTRE O GOVERNO, PRODUTORES, FORNECEDORES, INSTITUIÇÕES DE PESQUISA, ACADEMIA E SOCIEDADE CIVIL, DE FORMA A FOMENTAR E AVANÇAR, AINDA MAIS, NA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE FORTALEÇAM O ONSHORE DO BRASIL.

- FRUTO DESSAS DISCUSSÕES, AÇÕES PRÁTICAS JÁ FORAM TOMADAS NO ÂMBITO DO GOVERNO FEDERAL, COMO POR EXEMPLO, A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNPE Nº 4, DE 04/06/2020, QUE ESTABELECE, ENTRE OUTRAS AÇÕES DE FOMENTO À ATIVIDADE TERRESTRE, QUE A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) ADOTE MEDIDAS PARA A REDUÇÃO DE ROYALTIES PARA ATÉ CINCO POR CENTO PARA CAMPOS CONCEDIDOS A EMPRESAS DE PEQUENO OU MÉDIO PORTE.

- OUTRA RESOLUÇÃO DO CNPE MUITO IMPORTANTE É A Nº 3, TAMBÉM DE 04/06/2020, QUE AUTORIZA A ANP A DEFINIR E LICITAR BLOCOS EM QUAISQUER BACIAS TERRESTRES OU MARÍTIMAS, BEM COMO LICITAR CAMPOS DEVOLVIDOS OU EM PROCESSO DE DEVOLUÇÃO, NO SISTEMA DE OFERTA PERMANENTE.

- ESTA MEDIDA VISA DINAMIZAR A OFERTA DE ÁREAS PARA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL NO BRASIL, CONSIDERANDO QUE NO SISTEMA DE OFERTA PERMANENTE AS ÁREAS ESTÃO PERMANENTEMENTE DISPONÍVEIS AO MERCADO, PERMITINDO QUE AS EMPRESAS REALIZEM SEUS ESTUDOS NO SEU TEMPO, SEM DEPENDÊNCIA DE UM CALENDÁRIO PRÉ-ESTABELECIDO PELO GOVERNO.

- ALÉM DISSO, AS EMPRESAS PODERÃO MANIFESTAR INTERESSE PELAS ÁREAS A QUALQUER MOMENTO, SEGUNDO A SUA ESTRATÉGIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.
- IMPORTANTE DESTACAR TAMBÉM O 2º CICLO DA OFERTA PERMANENTE, QUE SERÁ O ÚNICO LEILÃO PARA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL QUE SERÁ REALIZADO ESTE ANO.
- SERÃO OFERTADOS 708 BLOCOS EXPLORATÓRIOS, ALÉM DE 3 CAMPOS. O INTERESSE DA INDÚSTRIA É GRANDE, CONTANDO, ATÉ O MOMENTO, COM 57 EMPRESAS INSCRITAS DE 13 DIFERENTES PAÍSES. O EDITAL SERÁ PUBLICADO AMANHÃ E, HAVENDO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE POR PARTE DAS EMPRESAS INSCRITAS, 3 MESES DEPOIS OCORRERÁ O CERTAME.

- TODAS ESTAS MEDIDAS FORTALECEM O PROCESSO DE DESINVESTIMENTO DA PETROBRAS EM ÁREAS DE E&P EM TERRA, UM FATOR FUNDAMENTAL PARA TRAZER MAIS AGENTES E INVESTIMENTOS PARA O ONSHORE DO PAÍS.
- IMPORTANTE DESTACAR QUE JÁ TEMOS VÁRIOS CASOS DE SUCESSO EM QUE APÓS O PROCESSO DE CESSÃO DE DIREITOS, SE PERCEBEU UMA AMPLIAÇÃO IMEDIATA DA PRODUÇÃO, BEM COMO A EXTENSÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO, GARANTINDO AINDA MAIS INVESTIMENTOS, PRODUÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA.
- NÃO PODEMOS DEIXAR DE MENCIONAR TAMBÉM A VOCAÇÃO DO ONSHORE BRASILEIRO PARA A PRODUÇÃO DE GÁS NATURAL, E A NECESSIDADE DE PROJETOS PARA A MONETIZAÇÃO DO MESMO.

- NESTE SENTIDO, DESTACO O CONJUNTO DE DECISÕES QUE FORAM TOMADAS EM 2019, PELO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA, QUE CONSTRUÍRAM AS BASES PARA AVANÇARMOS NA TRANSIÇÃO PARA UM MERCADO DE GÁS NATURAL ABERTO, DINÂMICO E COMPETITIVO, EM LINHA COM OS OBJETIVOS DO PROGRAMA NOVO MERCADO DE GÁS.

- A RESOLUÇÃO CNPE Nº 16/2019, QUE ESTABELECEU DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA LIVRE CONCORRÊNCIA NO MERCADO DE GÁS NATURAL, EM CONJUNTO COM O TERMO DE COMPROMISSO DE CESSAÇÃO (TCC) FIRMADO ENTRE O CADE E A PETROBRAS SÃO INSTRUMENTOS DE TRANSFORMAÇÃO E CRIAM AS CONDIÇÕES PARA A REMOÇÃO DE BARREIRAS PARA A ENTRADA DE NOVOS AGENTES NO SETOR DE GÁS NATURAL.

- A ADESÃO DOS ESTADOS ÀS DIRETRIZES PARA APERFEIÇOAMENTO DA REGULÇÃO DOS SERVIÇOS LOCAIS DE GÁS CANALIZADO, CONFORME DEFINIDO NO ART. 5º DA CITADA RESOLUÇÃO CNPE, PODE CONTRIBUIR FORTEMENTE PARA O AUMENTO DOS INVESTIMENTOS.

- NESTE CONTEXTO, A PRESENTE PUBLICAÇÃO, O *DOING BUSINESS*, SE MOSTRA UM RELEVANTE COMPÊNDIO DE CONHECIMENTO QUE TEM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR, EM UM ÚNICO DOCUMENTO, TODOS OS ASPECTOS DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS, PRIMORDIAIS ÀS EMPRESAS, AOS INVESTIDORES E ÀQUELES QUE DESEJEM INGRESSAR NA CADEIA DE VALOR DO ONSHORE BRASILEIRO.

- SEGUINDO FIRME NOS RUMOS DAS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA; SEGURANÇA JURÍDICA E REGULATÓRIA; DIÁLOGO PERMANENTE COM TODOS OS SETORES; TRANSPARÊNCIA; E PREVISIBILIDADE, SEMPRE, EM BENEFÍCIO DO INTERESSE PÚBLICO, ESTAMOS CONVICTOS DE QUE SEREMOS CAPAZES DE EXPLORAR E DE DESENVOLVER TODA A POTENCIALIDADE DO ONSHORE BRASILEIRO, OBJETIVO QUE A SOCIEDADE BRASILEIRA ALMEJA E MERECE.